



ESTADO DO MARANHÃO
Assembleia Legislativa
GABINETE DO DEPUTADO OSMAR FILHO

São Luís, 4 de março de 2026.

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

AUTOR: DEPUTADO **OSMAR FILHO**

Considera de Utilidade Pública o
**Instituto Educacional Grande
Aprendiz**, no âmbito do Estado do
Maranhão, e dá outras
providências.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Educacional Grande Aprendiz, fundado em 15 de novembro de 2007, sem fins lucrativos, inscrito sob o CNPJ nº 410.295.575/0001-32, localizado na Estrada do Cajueiro, Nº 44, Saramanta, Residencial Paraíso das Rosas, CEP 65.110-000, com sede e foro no Município de São José de Ribamar no Estado do Maranhão, registrado no Cartório 2º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Marcos Webá na cidade de São José de Ribamar em 27 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO
Data: 04/03/2026 12:32:36-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

OSMAR FILHO

Deputado – PDT



ESTADO DO MARANHÃO
Assembleia Legislativa
GABINETE DO DEPUTADO OSMAR FILHO

JUSTIFICATIVA

O Instituto Educacional Grande Aprendiz - é um Instituto sem fins lucrativos, fundado em 15 de novembro de 2007, com sede provisória na Estrada do Cajueiro, nº44, Saramanta, Residencial Paraíso Das Rosas, CEP 65.110-000, na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, devidamente registrado 2º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Marcos Webá na cidade de São José de Ribamar em 27 de novembro de 2024.

O referido Instituto tem as suas finalidades voltadas à promoção de atividades e objetivos de relevância pública e social, visando: promoção da educação, da cultura, do desenvolvimento sustentável, do voluntariado, do desenvolvimento social e econômico, do combate à pobreza e da assistência social; incentivar o desenvolvimento comunitário, o combate à pobreza, a miséria e a exclusão, visando a melhoria da qualidade de vida das comunidades onde desenvolve suas ações e atuando na defesa e garantias dos direitos sociais; promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores sociais; incentivo da qualificação profissional a famílias que apresentem vulnerabilidade social; organização de eventos relacionados a suas finalidades; ações sociais que visem impulsionar a saúde, prevenção, promoção de todas as atividades correlatadas aos objetivos previstos na forma da lei do Estatuto Social deste Instituto.

Diante do exposto, verificando-se atuação desta entidade em prol do interesse público, esta Casa Legislativa Estadual deverá reconhecer que o Instituto Educacional Grande Aprendiz se enquadra no conceito legal de Entidade de Utilidade Pública, contribuindo, assim, para o fortalecimento da sua atuação em defesa da comunidade.